

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

HOSPITAL ESTADUAL DR. DÓRIO SILVA– HDDS	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Farmácia	I – Auxiliar no atendimento da Farmácia; II – receber, conferir receitas de medicamentos, providenciar entrega e orientação junto aos setores requisitantes/pacientes; III – proceder às movimentações (entrada e saída), bem como da devolução pelas unidades, visando manter o estoque sempre abastecido; IV – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; V – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; VI – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; VII – cumprir metas estabelecidas; VIII – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; IX – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Assistente Administrativo	I – executar atividades de apoio administrativo rotineiros de sua área de atendimento e às orientações do superior hierárquico; II – organizar as unidades de trabalho para o funcionamento diário; III – fazer arquivamentos de documentos diversos e organização do espaço reservado para arquivo; IV – elaborar relatórios simples; V – fazer levantamentos de informações para suporte nas tomadas de decisão; VI – dar assistência ao superior imediato e aos analistas; VII – dar apoio aos serviços administrativos e operacionais; VIII – inteirar-se com o sistema de comunicação; IX – desenvolver atividades de digitação e atas de reuniões; X – acompanhar processos administrativos observando etapas a serem cumpridas até a sua finalização; XI – garantir envio de correspondências, documentos e mensagens; XII – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XIII – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XIV – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XV – cumprir metas estabelecidas; XVI – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XVII – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Técnico de Enfermagem	I - Prestar assistência de enfermagem de sua competência sob supervisão; II – Prestar assistência direta a pacientes, por meio da sistematização dos serviços de enfermagem, acompanhando e registrando observações, cuidados e procedimentos prestados; III – Assistir à equipe médica e enfermeiros. IV – prestar assistência de enfermagem de sua competência aos pacientes no momento em que são atendidos nas Unidades do Hospital; V – prestar assistência integral ao paciente nos cuidados para com a higiene e conforto, na mudança de decúbito, na administração de medicamentos, nos curativos, nas dietas, no uso de sondas e cateteres, na verificação dos dados vitais; atuar sob a supervisão dos enfermeiros responsáveis observando a sistematização dos serviços de enfermagem; VI – comunicar anormalidades; VII – acompanhar e registrar informações em prontuário sobre os cuidados prestados e procedimentos realizados; VIII – identificar e monitorar os eventos adversos relacionados aos serviços prestados; IX – interagir com equipe multiprofissional, em especial, realizar o acolhimento e escuta qualificada aos pacientes e seus familiares; X – organizar, preparar e manter um ambiente limpo e seguro; XI – garantir o funcionamento, conservação e manutenção dos materiais/equipamentos; XII – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XIII – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XIV – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XV – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XVI – cumprir metas estabelecidas; XVII – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XVIII - atuar na fiscalização de contratos; XIX – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Técnico de Nutrição	I – executar atividades de nutrição; II – acompanhar o preparo de refeições de pacientes e funcionários quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos; III – manter sob controle os níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha; IV – organizar utensílios e equipamentos da cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de utilização; V – realizar pesquisa de satisfação junto a pacientes e funcionários; VI – elaborar mapas de controle para quantidade e tipo de dietas; VII – acompanhar a distribuição de refeições; VIII – auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados; IX – utilizar equipamentos de proteção apropriados às diversas atividades do serviço; X – executar tratamento e descarte de resíduos; XI – manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; XII – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XIII – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XIV – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XV – cumprir metas estabelecidas; XVI – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XVII - atuar na fiscalização de contratos; XVIII – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.

Técnico de Segurança do Trabalho	I – executar atividades de Técnico de Segurança do Trabalho conforme NRs (Normas Regulamentadoras) estabelecidas para o negócio; II – dar suporte e fazer inspeção diária de segurança em todos os ambientes de trabalho e de todos os empregados e prestadores de serviços; III – implantar as Políticas de Segurança e Saúde no trabalho; IV – realizar ações preventivas, educativas e corretivas para proteger a integridade física dos empregados e prestadores de serviço; V – especificar, distribuir, orientar e fiscalizar empregados e prestadores de serviço quanto ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e riscos do trabalho; VI – fazer o registro das Comunicações de Acidentes de Trabalho (CAT); VII – acompanhar os acidentados e comunicar os órgãos competentes; VIII – fazer a análise e apresentar resultado do motivo dos acidentados; IX – fazer cumprir todos os Programas do Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); X – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XI – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XII – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XIII – cumprir metas estabelecidas; XIV – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XV - atuar na fiscalização de contratos; XVI – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Técnico de Radiologia	I - organizar equipamentos, salas de exames e materiais; II - averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios, diariamente; III - preparar pacientes para exames, colocando aventais, solicitando a retirada de adornos, conforme demanda; IV - deslocar equipamentos portáteis do setor de origem até o destino para realização de exames, em todo o ambiente hospitalar; V - realizar exames na sala de Raio X, exames no leito e manipulação de arco cirúrgico; VI - digitalizar as imagens pós realização de exames, trabalhar a qualidade da imagem e encaminhar para o sistema PACS; VII - utilizar dosímetros e EPIs adequados; VIII - instruir os pacientes no uso dos EPIs; IX - participar de treinamentos radiológicos periódicos ofertados pela Fundação; X - realizar a limpeza de equipamentos radiológicos após o uso; XI - orientar os pacientes a retornarem ao médico após a realização dos exames, para diagnóstico final; XII – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XIII – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XIV – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XV – cumprir metas estabelecidas; XVI – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XVII - atuar na fiscalização de contratos; XVIII – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Técnico de Saúde Bucal	I – preparar o paciente e coletar informações para a sessão, por meio de um questionário, auxiliando nas atividades de higiene bucal do paciente e separando os materiais que serão usados durante os trabalhos odontológicos e técnicos nas intervenções clínicas; II – manipular materiais de uso odontológico sempre que for necessário, registrando dados e auxiliar nas informações relacionadas ao atendimento do paciente e auxiliar na limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos odontológicos, do instrumental e do ambiente de trabalho após a consulta; III – processar filme radiográfico das consultas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos utilizados durante o atendimento e resíduos odontológicos e demais atividades relacionadas ao cargo; IV – manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; V – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; VI – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; VII – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; VIII – cumprir metas estabelecidas; IX – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; X - atuar na fiscalização de contratos; XI – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Técnico de Laboratório	I - receber e distribuir hemocomponentes para pacientes, conforme demanda; II - preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; III – conferir e registrar informações de hemocomponentes em Sistema de Hemoterapia Informatizada e Rotulagem de Hemocomponentes; IV - realizar o controle e armazenagem diária dos hemocompentes, informando ao gestor imediato; V - realizar o descarte de amostras biológicas, cartões e rabichos com 7 dias de armazenamento; VI - realizar o controle de qualidade diário ABO/Rh e o controle de Coombs – registros dos controles; VII - monitorar temperatura dos equipamentos e ambiente na ficha de registro de não conformidade; VIII - identificar pacientes para coleta de amostras biológicas e ato transfusional, reclassificação beira leito e colocação de pulseiras; IX - coletar e identificar as amostras biológicas; X - protocolar recebimento de amostras biológicas do Centro Cirúrgico; XI - realizar testes pré-transfusionais: classificação sanguínea ABO (direta e reversa) e Rh, pesquisa de anticorpos irregulares (gel) e prova de compatibilidade (tubo e gel); reclassificação da bolsa e teste de hemólise; XII - analisar imunohematológicas, enviando amostras para o HEMOES: identificação de anticorpos irregulares, fenotipagem eritrocitária, teste de eluato, teste de auto anticorpo e coombs direto (tubo e gel); XIII - registrar no Livro de Classificação sanguínea; XIV - segregar e identificar por meio de check list os hemocomponentes reservados; XV - atender os hemocomponentes transfundidos no MV Sistema; XVI - aferir sinais vitais e outros registros na solicitação médica; XVII - registrar descartes de hemocomponentes, no Livro de descarte de Hemocomponentes e no MV Sistema; XVIII - realizar a coleta da amostra pré e pós Reação Transfusional, fazer e registrar os testes transfusionais de acordo com a Planilha de Notificação e Estudo de Reação Transfusional, em seguida comunicar ao Médico Hematologista e Bioquímica; XIX - notificar para a Bioquímica as amostras com discrepância, PAI positivo e reação transfusional (febril), juntamente com ficha de envio; XX - preparar maleta de transporte de hemocomponentes para o Centro Cirúrgico; XXI - solicitar hemocomponentes para o HEMOES; XXII - conservar, organizar, repor e identificar materiais e insumos, maletas e gavetas; XXIII –

	cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XXVI – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XXIV – colaborar com as melhorias contínuas dos processos de trabalho; XXV – cumprir metas estabelecidas; XXVI – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XXVII – atuar na fiscalização de contratos; XXVIII – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Analista	I – executar atividades analíticas e técnicas de pesquisa, de planejamento e de controles administrativos e operacionais; II – apresentar propostas de requisitos e produtos de modelos conceituais; III – elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração geral, entre outros; IV – apresentar propostas quanto à aplicação de ferramentas administrativas mais adequadas; V – avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; VI – promover estudos de racionalização e análises no desempenho das unidades da área; VII – Apoiar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada; VIII – participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; IX – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; X – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XI – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XII – cumprir metas estabelecidas; XIII – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XIV - atuar na fiscalização de contratos; XV – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Analista de Tecnologia da Informação	I - documentar processos de TI e configurações de sistemas, mantendo repositório atualizado para auditorias e consulta; II - apoiar o planejamento e a execução de melhorias de processos de TI, alinhando metas de TI aos objetivos da Fundação; III - revisar e atualizar políticas e normas de TI (uso aceitável, gestão de ativos, backup/continuidade, segurança da informação); IV - apoiar a gestão do ciclo de vida de softwares e hardwares (aquisição, inventário, atualizações/patches, descomissionamento); V - participar de comitês e reuniões de TI, contribuindo tecnicamente para decisões sobre infraestrutura e sistemas assistenciais/administrativos; VI - validar e testar novos softwares e hardwares antes da implantação (homologação), assegurando funcionamento, desempenho e aderência aos requisitos; VII - apoiar a gestão de incidentes e problemas (registro, priorização, investigação e comunicação), visando restauração rápida do serviço conforme SLAs; VIII - monitorar uso de recursos (CPU, memória, armazenamento, links), recomendando ajustes, upgrades ou redistribuição; IX - manter e operar sistemas de monitoramento de rede e serviços (ex.: latência, perda de pacotes, disponibilidade), atuando proativamente em alertas; X - realizar otimização contínua de servidores, serviços e redes, aplicando técnicas de performance tuning; XI - implementar e monitorar mecanismos de alta disponibilidade; XII - gerenciar ferramentas de monitoramento e logs; XIII - colaborar na mitigação de incidentes de segurança (ataques, anomalias de tráfego) em conjunto com a equipe de Segurança; XIV - atuar em projetos de integração de sistemas da Fundação (interoperabilidade entre plataformas, mensageria), em parceria com times clínicos e fornecedores; XV - desenvolver e aplicar scripts de automação (rotinas de backup, checks de saúde, coleta de métricas, tarefas repetitivas); XVI - apoiar iniciativas de transformação digital (cloud, colaboração, modernização de aplicações), seguindo padrões de arquitetura aprovados; XVII - executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte aos sistemas de informações e soluções; XVIII - acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação; XIX - organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados; XX - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XXI - contribuir com as comissões obrigatórias; XXII – participar de reuniões e atividades de ensino e pesquisa; XXIII - atuar na fiscalização de contratos; XXIV - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Analista Clínico	I - executar atividades de planejamento, organização e supervisão de todo o processo de trabalho da equipe e do serviço transfusional; II - realizar controle interno de qualidade dos reagentes e hemocomponentes; III - manter disponíveis os recursos humanos, materiais e equipamentos em quantidade necessária, para a realização da assistência aos pacientes; IV - treinar e orientar a equipe para temas de atualização e novos conhecimentos exigidos; V - dar suporte e acompanhar o atendimento aos pacientes; VI - realizar técnicas e procedimentos privativos da área de formação; VII - registrar condições clínicas dos pacientes e exigir para que esta prática seja adotada por toda a equipe; VIII - acolher, acompanhar e orientar pacientes e familiares de acordo com suas necessidades; IX - interagir com a equipe multidisciplinar para alinhar com os demais profissionais o tratamento adequado para cada paciente; X - avaliar resultados do serviço prestado; XI - elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; XII - participar da elaboração de projetos; XIII - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XIV - contribuir com as comissões obrigatórias; XV - representar a categoria em reuniões; XVI - participar de atividades de ensino e pesquisa; XVII - atuar na fiscalização de contratos; XVIII - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Assistente Social	I – executar atividades de atendimento a assistência social; II – visitar regularmente os pacientes para acompanhar evolução do tratamento no hospital ou na residência do mesmo; III – realizar entrevista com familiar/responsável para diagnóstico das condições socioeconômicas e sociofamiliares dos pacientes; IV – orientar diariamente pacientes e familiares sobre direitos e deveres no momento de hospitalização; V – gerenciar a organização de políticas sociais para o hospital; VI – elaborar relatórios para a análise de indicadores e organização de ações para

	melhorias contínuas; VII – participar na elaboração de projetos; VIII – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; IX – contribuir participando das comissões, reuniões obrigatórias e atividades de ensino e pesquisa; X – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XI – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XII – cumprir metas estabelecidas; XIII – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XIV - atuar na fiscalização de contratos; XV – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Enfermeiro	I – executar atividades de planejamento, organização e supervisão de todo o processo de trabalho da equipe de enfermagem que atuar na assistência aos pacientes das clínicas médica e cirúrgica, para assistência aos pacientes; II – treinar e orientar a equipe de enfermagem para temas de atualização e novos conhecimentos exigidos; III – dar suporte e acompanhar o atendimento aos pacientes, realizar técnicas de enfermagem e procedimentos privativos do enfermeiro; IV – registrar condições clínicas dos pacientes e exigir para que esta prática seja adotada por toda a equipe; V – acolher, acompanhar e orientar pacientes e familiares de acordo com suas necessidades; VI – interagir com a equipe multidisciplinar para alinhar com os demais profissionais o tratamento adequado para cada paciente; VII – avaliar resultados do serviço prestado; VIII – elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; IX – participar da elaboração de projetos; X – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XI – contribuir com as comissões obrigatórias; XII – participar de reuniões e atividades de ensino e pesquisa; XIII - atuar na fiscalização de contratos; XIV – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Enfermeiro da Qualidade	I – executar atividades de planejamento, organização e supervisão de todo o processo de trabalho a ser realizado pela equipe da qualidade; II – participar da implementação das práticas de segurança do paciente e melhorias na assistência; III – otimizar a gestão dos processos assistenciais de forma a viabilizá-la como um elemento de gestão organizacional; IV – colaborar com inspeções e auditorias; V – promover e apoiar a realização de eventos científicos e de extensão; VI – avaliar resultados do serviço prestado; VII – elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organizar ações para melhorias contínuas; VIII – participar da elaboração de projetos; IX – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; X – contribuir com as comissões obrigatórias; XI – participar de reuniões e atividades de ensino e pesquisa; XII - atuar na fiscalização de contratos; XIII - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Enfermeiro de Educação e Pesquisa	I – executar atividades de planejamento, organização e supervisão do processo de trabalho a ser realizado pela equipe de Educação Permanente; II – realizar levantamento de necessidades de treinamento; III – conhecer normas, rotinas, protocolos e procedimentos assistenciais, a fim de multiplicar estes conhecimentos para os colaboradores; IV – apoiar o programa de integração dos novos colaboradores; V – acompanhar a satisfação do cliente relacionada aos treinamentos, por meio de indicadores para controle de métodos efetivos e possíveis melhorias; VI – auxiliar na implantação de protocolos institucionais da assistência, por meio de desenvolvimento de fluxos e para padronização de processos; VII – prestar assistência ao paciente inserido em uma pesquisa, em todas as fases do tratamento; VIII – organizar, monitorar e acompanhar as pesquisas institucionais; IX – elaborar documentos necessários para submissão de dossiês regulatórios (sanitários e éticos); X – acompanhar visitas de qualificação de centros de pesquisa; XI – auxiliar no planejamento do material para suprir o operacional clínico, junto com o corpo clínico e assistencial; XII – atuar como principal meio de comunicação entre o patrocinador e o investigador; XIII – monitorar estudos clínicos junto ao pesquisador principal; XIV – acompanhar visitas de iniciação e encerramento juntamente com pesquisador principal; XV – garantir a melhoria contínua dos documentos regulatórios; XVI – assegurar que o estudo clínico esteja sendo conduzido de acordo com as normativas vigentes; XVII – relatar os “eventos adversos” dentro do prazo requeridos pelas “Boas Práticas Clínicas”, pelo patrocinador e pelas exigências regulatórias aplicáveis; XVIII – Assegurar o envio, contabilidade e retorno dos produtos investigacionais; XIX – auxiliar no controle de arquivos; XX – colaborar com inspeções e auditorias no centro de pesquisa; XXI – promover, apoiar e realizar eventos científicos e de incentivo ao ensino, pesquisa e extensão; XXII – avaliar resultados do serviço prestado; XXIII – elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; XXIV – participar da elaboração de projetos; XXV – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XXVI – contribuir com as comissões obrigatórias; XXVII – atuar na fiscalização de contratos; XXVIII – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Enfermeiro de Informação em Saúde	I – executar atividades de auditoria, elaboração de normas de padronização e capacitação de colaboradores para melhoria dos registros assistenciais em prontuário, e garantia de que todas as informações estejam registradas corretamente, de acordo com os padrões estabelecidos; II - analisar o prontuário dos pacientes para verificar se estão de acordo com os padrões propondo melhorias; III - monitorar e analisar os custos dos serviços de saúde na unidade hospitalar; IV - emitir pareceres técnicos e relatórios para subsidiar a elaboração dos Termos de Referência relacionados à aquisição de bens ou à contratação de serviços; Utilizar sistemas de codificação padronizados (como CID-10, TUS e outros) para atribuir códigos precisos a diagnósticos, procedimentos e intervenções realizadas em pacientes, garantindo a consistência com as diretrizes estabelecidas e garantindo o correto faturamento dos serviços; V - Coletar e analisar dados sobre eventos adversos, incidentes e falhas na segurança do paciente; VI - treinar e orientar a equipes para temas de atualização e novos conhecimentos exigidos; VII - interagir com a equipe

	multidisciplinar e administrativa para alinhar com os demais profissionais quando aos registros de procedimentos em prontuário; VIII - avaliar resultados do serviço prestado; IX - elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; X - participar da elaboração de projetos; XI - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XII - contribuir com as comissões obrigatórias; XIII - participar de reuniões e atividades de ensino e pesquisa; XIV - atuar na gestão e fiscalização de contratos; XV - atuar na fiscalização de contratos; XVI - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Enfermeiro de Núcleo de Segurança do Paciente	I – executar atividades do setor, contribuindo na avaliação das ocorrências (não-conformidades, eventos sentinela, assuntos referentes à prática assistencial e segurança do paciente, reclamações, sugestões, elogios e outros); II – participar da implementação das práticas de segurança do paciente e melhorias na assistência; III – avaliar resultados do serviço prestado; IV – elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; V – participar da elaboração de projetos; VI – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; VII – contribuir com as comissões obrigatórias; VIII – participar de reuniões e das atividades de ensino e pesquisa; IX – atuar na fiscalização de contratos; X – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Enfermeiro de Controle de Infecção Hospitalar	I - executar atividades de planejamento, organização e supervisão de todo o processo de trabalho relacionado ao Controle de Infecção Hospitalar e à Vigilância Epidemiológica; II - desenvolver e implementar programas de prevenção e controle de infecções hospitalares, com base nas normas e protocolos estabelecidos pelos órgãos reguladores; III - realizar a vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, monitorando e identificando possíveis surtos ou padrões de infecção dentro da instituição; IV - colaborar com o treinamento dos profissionais de enfermagem para às boas práticas de prevenção de infecções hospitalares; V - registrar em prontuário, informações relacionadas a evolução dos pacientes acompanhados pela scih; VI - orientar pacientes e familiares em relação a resultados de exames e tratamentos estabelecidos; VII - interagir com a equipe multidisciplinar para alinhar condutas da CCIH para o cuidado com os pacientes; VIII - estruturar e participar de auditorias internas e externas relacionadas ao controle de infecções hospitalares, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos vigentes; IX - elaborar relatórios para a análise de indicadores de desempenho, para monitoramento e avaliação constante dos processos; X - atuar em atividades de tutoria, supervisão, facilitação e preceptoria em programas e projetos da fundação inova capixaba; XI - avaliar os serviços prestados pela equipe para estabelecer planos de ação para a melhoria contínua dos processos de trabalho; XII - contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalhar em equipe; XIII - cumprir e fazer cumprir o código de ética, conduta e integridade; XIV - cumprir e fazer cumprir protocolos de segurança; XV - participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XVI - contribuir com as comissões obrigatórias; XVII - participar de atividades de ensino, pesquisa e inovação, de acordo com as necessidades institucionais; XVIII - cumprir metas estabelecidas; XIV – atuar na fiscalização de contratos; XX - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Enfermeiro do NIR - Núcleo Interno de Regulação	I – executar atividades de planejamento, organização e supervisão de todo o processo de trabalho a ser realizado pela equipe de enfermagem do NIR; II – realizar a gestão da oferta de leitos, consultas, serviço de apoio diagnóstico terapêutico e cirurgias, bem como apoiar a gestão do cuidado assistencial por intermédio de ações que buscam ordenar e facilitar o acesso às ações e serviços definidos pela clínica; III – ser habilitado a atender uma central de operações em serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), proporcionando um impacto significativo na qualidade da assistência prestada; IV – fazer a interface com a equipe da emergência, após a avaliação médica dos pacientes elegíveis para ocupação de leitos internos e externos; V – auxiliar a equipe do NIR na definição, avaliação e priorização dos pacientes na ocupação dos leitos disponíveis internamente e externamente; VI – fazer a interface com o setor de transportes para o envio ou recebimento de pacientes na emergência; VII – fazer a interação junto a central de leitos e unidades de internação com vistas a gestão dos leitos disponíveis; VIII – elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; IX – participar da elaboração de projetos; X – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XI – contribuir com as comissões obrigatórias; XII – participar de atividades de ensino e pesquisa; XIII – atuar na fiscalização de contratos; XIV – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Enfermeiro do Trabalho	I – executar atividades de prestação de serviços de primeiros socorros; II – orientar os empregados e terceiros vítimas de acidente do trabalho ou em situações de alteração aguda de saúde; III – levantar doenças profissionais e lesões traumáticas, bem como controlar validade de vacinas; IV – planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; V – assessorar o médico do trabalho e cuidar das pastas funcionais médicas dos colaboradores; VI – avaliar resultados do serviço prestado, elaborar relatórios para a análise de indicadores e organizar ações para melhorias contínuas; VII – participar da elaboração de projetos; VIII – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; IX – contribuir com as comissões obrigatórias; X – participar de atividades de ensino e pesquisa; XI – atuar na fiscalização de contratos; XII – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	I – executar atividades de engenharia e segurança do trabalho; II – responder pelo planejamento de ações de Segurança do Trabalho no ambiente profissional; III – estabelecer e coordenar planos de ações preventivas e

	corretivas de modo a reduzir e até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador e terceiros; IV – atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar da Fundação; V – promover, assegurar e formular políticas e programas de Segurança e Saúde no trabalho por meio de ações preventivas, educativas e corretivas, buscando a proteção da integridade física dos colaboradores; VI – elaborar relatório sobre condições e eventuais providências a serem tomadas em detrimento à segurança e saúde dos empregados e prestadores de serviço; VII – responsável pelos serviços especializados de Engenharia de Segurança em atenção às Normas Reguladoras de Segurança e saúde do trabalho e do programa E-social; VIII – analisar as inspeções realizadas pela Segurança do Trabalho; IX – identificar fatores de riscos de acidentes; X – estabelecer normas e dispositivos de segurança, propondo modificações para neutralizar os fatores de risco; XI – controlar, acompanhar e manter atualizados todos os programas, laudos, treinamentos e demais documentos relacionados à área de Medicina e Segurança do Trabalho; XII – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XIII – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XIV – colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XV – cumprir metas estabelecidas; XVI – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; IX – atuar na fiscalização de contratos; XVII – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Farmacêutico	I – Executar atividades na área de farmácia, responsável pela estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar; II – responsável pela seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos; III – fazer a padronização de medicamentos, materiais e insumos das farmácias; IV – fazer o controle de infecção hospitalar; V – acompanhar o uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção; VI - fazer estudo de utilização de medicamentos e da nutrição parenteral; VII - responsável pela farmacovigilância e farmacoepidemiologia, biossegurança dos equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco, regulamentos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; VIII - responsável pela deontologia e atenção à legislação farmacêutica, pelo regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, pelos medicamentos genéricos; IX - atenção especial a Ética Farmacêutica e à Legislação/Assistência farmacêutica no SUS; X - estar atualizado sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais; XI - responsável pela Farmácia Clínica, atenção e assistência farmacêutica; XII - apresentar e monitorar as boas práticas de dispensação de medicamentos; XIII - responsável pela Farmacologia Geral, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação, classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária; XIV - responsável pelas boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente; XV - participar de reuniões e das atividades de ensino e pesquisa; XVI - contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XVII - colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XVIII - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XIX – atuar na fiscalização de contratos; XX - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Farmacêutico Clínico	I – Promover a conciliação medicamentosa na admissão hospitalar ou na transferência entre níveis assistenciais; II – Indicar alternativas terapêuticas aos prescritores quando necessário; III – Participar de reuniões multidisciplinares acerca de condutas terapêuticas em casos clínicos de UTIs e enfermarias; IV – fazer o controle de infecção hospitalar; V – acompanhar o uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção; VI - fazer estudo de utilização de medicamentos e da nutrição parenteral; VII - responsável pela farmacovigilância e farmacoepidemiologia, biossegurança dos equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco, regulamentos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; VIII - responsável pela deontologia e atenção à legislação farmacêutica, pelo regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, pelos medicamentos genéricos; IX - atenção especial a Ética Farmacêutica e à Legislação/Assistência farmacêutica no SUS; X - estar atualizado sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais; XI - responsável pela Farmácia Clínica, atenção e assistência farmacêutica; XII - apresentar e monitorar as boas práticas de dispensação de medicamentos; XIII - responsável pela Farmacologia Geral, Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação, classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária; XIV - responsável pelas boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente; XV - participar de reuniões e das atividades de ensino e pesquisa; XVI - contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XVII - colaborar para com o registro e melhorias contínuas dos processos de trabalho; XVIII - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XIX – atuar na fiscalização de contratos; XX - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Fisioterapeuta	I – executar atividades de elaboração de diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; II – estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas de acordo com as necessidades dos pacientes e dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas indicadas; III – induzir o processo terapêutico no paciente; IV – planejar, organizar e supervisionar todo processo de trabalho que envolva a equipe de fisioterapia;

	V – atender aos pacientes; VI – analisar condições dos pacientes; VII – realizar diagnósticos; VIII – executar programas, métodos e técnicas fisioterápicas para restaurar e desenvolver a capacidade física dos pacientes; IX – prevenir, habilitar e reabilitar pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos; X – promover a saúde e a qualidade de vida dos pacientes; XI – avaliar resultados do tratamento proposto e realizado; XII – elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; XIII – participar da elaboração de projetos; XIV – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XV – contribuir participando das comissões obrigatórias; XVI – representar a categoria em reuniões; XVII – participar de atividades de ensino e pesquisa; XVIII – atuar na fiscalização de contratos; XIX – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Fonoaudiólogo	I – executar atividades de avaliação de terapia fonoaudiológica, visando à reabilitação do paciente; II – realizar diagnóstico e estabelecer conduta terapêutica; III – realizar orientações a pais, pacientes e outros grupos; IV – planejar, organizar e supervisionar todo processo de trabalho que envolva a equipe de fonoaudiologia; V – eleger procedimentos terapêuticos; VI – habilitar sistemas auditivos; VII – reabilitar o sistema vestibular; VIII – desenvolver percepção auditiva; IX – tratar distúrbios vocais; X – tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; XI – tratar alterações de deglutição; XII – tratar alterações de fluência; XIII – tratar alterações das funções orofaciais; XIV – desenvolver cognição; XV – adequar funções percepto-cognitivas; XVI – avaliar resultados do tratamento; XVII – elaborar relatórios para a análise de indicadores e organização de ações para melhorias contínuas; XVIII – participar da elaboração de projetos; XIX – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XX – contribuir participando das comissões obrigatórias; XXI – participar de reuniões e atividades de ensino e pesquisa; XXII – cumprir metas estabelecidas; XXIII – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XXIV – atuar na fiscalização de contratos; XXV – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Médico do Trabalho	I – executar atividades de elaborar, acompanhar e coordenar o PCMSO (Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho), CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), atestados e demais atividades visando a atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; II – manter atualizados os prontuários individuais dos empregados; III – zelar pelo caráter confidencial dos documentos; IV – realizar exames médicos ocupacionais, periódicos, emissão de aso e avaliação de atestados médicos; V – atender à demanda do programa E-social; VI – elaborar e discutir indicadores e relatórios hospitalares; VII – utilizar sistema operacional hospitalar; VIII – avaliar os serviços prestados; IX – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; X – atuar na fiscalização de contratos; XI – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Médico Auditor	I - avaliar as diversas ações e decisões de pessoas físicas e/ou jurídicas que prestam serviços na área de saúde; II - incrementar a gestão administrativa, verificando, monitorando e controlando os diversos processos e seus respectivos resultados; III - assegurar o máximo de benefício, com menor risco e maior eficiência e eficácia possível; IV - estar rigorosamente de acordo com as disposições legais e institucionais vigentes; V - buscar um modelo de assistência racional, eficaz e eficiente, efetivo, portanto, capaz de estabelecer um juízo crítico sobre os atos auditados, afastados ao máximo da pura concepção de incremento de lucros; VI - fazer o controle de qualidade da assistência médica prestada; VII - manter o equilíbrio da relação custo-benefício de todo o sistema; VIII - elevar os padrões técnicos, administrativos e éticos dos profissionais da área, bem como a melhoria das condições hospitalares visando um melhor atendimento da população; IX - auditar o cumprimento dos contratos, auxiliando na contratualização da rede de prestadores; X - acompanhar o cumprimento de protocolos, regras e metas contratuais, honorários, normas técnicas e administrativas, detectando situações que fogem da normalidade; XI - interagir com a equipe multidisciplinar e administrativa para alinhar com os demais profissionais quando aos registros de procedimentos em prontuário; XII - avaliar resultados do serviço prestado, elaborando relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; XIII - participar da elaboração de projetos; XIV - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XV - contribuir com as comissões obrigatórias; XVI - representar a categoria em reuniões; XVII - participar de atividades de ensino e pesquisa; XVIII – atuar na fiscalização de contratos; XIX - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Nutricionista	I – executar atividades de prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); II – planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, cumprindo e fazendo cumprir a legislação de vigilância sanitária; III – controlar entrada e saída de produtos em estoque; IV – realizar controle dispensação de dietas de acordo com a prescrição médica, acompanhando o porcionamento e distribuição das refeições; V – planejar, organizar e supervisionar todo processo de trabalho que envolva a equipe de nutrição; VI – participar de programas de educação nutricional; VII – atuar em conformidade com o Manual de Boas Práticas; VIII – participar dos trabalhos em conjunto com as equipes multidisciplinares; IV – desenvolver planos personalizados com base nas necessidades especiais de cada paciente; X – educar pacientes e cuidadores sobre a importância de dietas saudáveis e como cumprir condições médicas e diretrizes nutricionais específicas; XI – avaliar resultados do serviço prestado; XII – elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; XIII – participar da elaboração de projetos; XIV – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e

	Integridade; XV – contribuir com as comissões obrigatórias; XVI – participar de reuniões e das atividades de ensino e pesquisa; XVII – atuar na fiscalização de contratos; XVIII – Desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Psicólogo Organizacional	I - atuar no desenvolvimento dos colaboradores, processo seletivo, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; II - elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores; III – atender individualmente e desenvolver escuta qualificada aos funcionários, em caso de urgência para dar o devido encaminhamento; IV - desenvolver iniciativas para melhorar o clima organizacional; V - promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo; VI – elaborar, desenvolver e aplicar atividade de treinamento e desenvolvimento dos colaboradores; VII - elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; participar da elaboração de projetos; VIII - manter os registros e arquivos do setor atualizados e organizados; IX- tabular, analisar e monitorar os indicadores do setor para ajuste dos processos e melhorias contínuas; X - cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XI - contribuir com as comissões obrigatórias; XII – participar de reuniões e atividades de ensino e pesquisa; XIII – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XIV – colaborar com as melhorias contínuas dos processos de trabalho; XV – cumprir metas estabelecidas; XVI – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XVII – atuar na fiscalização de contratos; XVIII - desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Psicólogo	I – executar atividades de atendimento psicológico, planejamento, organização e supervisão de todo processo de trabalho que envolva a equipe de psicologia; II – atender individualmente aos pacientes, familiares e cuidadores; III – reunir-se com grupos de cuidadores ou de familiares; IV – discutir com a equipe quanto o manejo do paciente com questões psíquicas; V – realizar intervenções conjuntas com a equipe multiprofissional; VI – manter os registros e arquivos do setor atualizados e organizados; VII – participar de reuniões com a equipe multiprofissional para ajuste das interfaces; VIII – tabular, analisar e monitorar os indicadores do setor para ajuste dos processos e melhorias contínuas; IX – contribuir com os trabalhos das comissões obrigatórias do Hospital; X – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XI – contribuir para o desenvolvimento de qualidade do trabalho em equipe; XII – colaborar com as melhorias contínuas dos processos de trabalho; XIII – cumprir metas estabelecidas; XIV – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; XV – atuar na fiscalização de contratos; XVI – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.
Terapeuta Ocupacional	I - ajudar o paciente a realizar atividades do dia a dia (ocupações) que estão interrompidas devido ao processo do adoecimento, seja por condições físicas, emocionais, psíquicas ou cognitivas; II - buscar desenvolver as habilidades motoras, cognitivas e sociais do paciente, adaptando as condições e o ambiente que o cercam a fim de favorecer a melhora funcional; III – dar suporte e acompanhar o atendimento aos pacientes, realizar técnicas de terapia ocupacional e procedimentos privativos de sua área; IV – registrar condições clínicas dos pacientes e exigir para que esta prática seja adotada por toda a equipe; V – acolher, acompanhar e orientar pacientes e familiares de acordo com suas necessidades; VI – interagir com a equipe multidisciplinar para alinhar com os demais profissionais o tratamento adequado para cada paciente; VII – avaliar resultados do serviço prestado; VIII – elaborar relatórios para a análise de indicadores e a organização de ações para melhorias contínuas; IX – participar da elaboração de projetos; X – cumprir e fazer cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade; XI – contribuir com as comissões obrigatórias; XII – participar de reuniões e atividades de ensino e pesquisa; XIII – atuar na fiscalização de contratos; XIV – desenvolver demais atividades relacionadas ao cargo.